



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

TERMO ADITIVO nº01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

A Prefeitura de Boa Vista do Cadeado, com sede na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, na cidade de Boa Vista do Cadeado/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal em Exercício José Fracaro, doravante denominado CONTRATANTE, e MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, sediada(a) na AV DAS NACOES UNIDAS, 14261, Andar 17 ao 21, Ala A, Bairro Vila Gertrudes, em São Paulo/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Alexandre Ponciano Serra, Gerente Técnico de Automóveis, inscrito no CPF sob o nº 219.802.708-99 e Thales Eduardo Lemos, Superintendente, inscrito no CPF sob o nº 455.097.288-25, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 59/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 05/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O PRESENTE TERMO DO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O CONTRATO 41/2025 PELO PERÍODO DE 12 MESES, TENDO COMO INICIO DA VIGÊNCIA 24H DO DIA 09/04/2026 E FIM DE VIGÊNCIA 24H DO DIA 09/04/2027.

CLAUSULA SEGUNDA: DOS ITENS E REAJUSTE DE PREÇOS

Os valores dos prêmios dos veículos foram reajustados pelo IPCA conforme proposta de seguro apresentada pela empresa supra citada e anexada junto a este termo. . O valor a ser pago referente a este aditivo será de R\$ 2.297,68 (dois mil e duzentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), pelo fornecimento dos seguros supracitados. A relação dos veículos e dos prêmios segue a tabela abaixo:

ITEM	UN	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR DA FRANQUIA	VALOR TOTAL (PRÊMIO)
01	UN	1	VAN MICROONIBUS I/M. BENS 417 SPRINTER M, PLACA JDJ3E07, PATRIMÔNIO Nº 1073, ANO DE FABRICAÇÃO 2024, ANO DE MODELO 2025, CHASSI: 8AC907843SE253543, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS PELO PERÍODO DE 12 MESES COM	R\$ 16.372,39	R\$ 2.297,68



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

			ASSISTÊNCIA 24HS		
--	--	--	------------------	--	--

1.1. O valor da franquia será de R\$ 16.372,39 (dezesesseis mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos).

1.2. O valor das franquias para o(s) item(ns) abaixo será de:

- a) Vidros: R\$ 20,53;
- b) Parabrisa: R\$ 448,00;
- c) Faróis: R\$ 495,00;
- d) Vidro Traseiro: R\$ 432,00;
- e) Faróis XENON: R\$ 1.882,00;
- f) Faróis LED: R\$ 1.246,00;
- g) Lanternas LED: R\$ 1.086,00;
- h) Lanternas: R\$ 450,00;
- i) Laterais: R\$ 203,00;
- j) Retrovisores: R\$ 624,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE

As apólices deverão ser emitidas em até 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da AF-AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pelo Departamento de Licitações e Compras.

Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data do início da vigência do presente termo aditivo, tendo como prazo de vigência 12 (doze) meses, ainda que não emitida à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2026, cujas dotações orçamentárias são:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Fonte de Recursos: Livre;

Programa de Trabalho: 2.039 (Manutenção e Investimento Transporte Escolar);



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.69.00.00.00.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato inicial N° 41/2025 não alterados pelo presente termo.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.

Boa Vista do Cadeado/RS, 20 de março de 2026.

Alexandre Ponciano Serra

Thales Eduardo Lemos

José Fracaro

Prefeito Municipal em Exercício